# Prefeitura Municipal de Bofete

Estado de São Paulo

**OFICIO N.º**.....

LEI Nº 563

DE 29 DE NOVEMBRO DE 1.972

JOÃO DE PONTES SANTANA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOFETE, USANDO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE PROMULGA A SEGUINTE LEI:-

Artigo 1º) Fica o Executivo autorizado a promover a venda de 20.459(vinte mil quatrocentos e cinquenta e nove) ações da Companhia Paulista de Fôrça e Luz, de propriedade da Prefeitura Municipal de Bofete, em Bolsa que melhor lance oferecer às referidas ações.

Artigo 2º) Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

BOFETE, 29 DE NOVEMBRO DE 1.972

João de Pontes Santana

JOÃO DE PONTES SANTANA

PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BOFETE, AOS 29 DE NOVEMBRO DE 1.972.

José Santo Ramos Jr.

JOSÉ SANTO RAMOS JR.

ESCRITURÁRIO-LANÇADOR.